

LEI Nº 57/2014
De 15 de outubro de 2014

“DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONSÓRCIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA E O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Consórcio entre o Município de Nova Aliança e o Município de Potirendaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.094.901/0001-28, com sede no Largo Bom Jesus, nº 990, bairro Centro, CEP 15105-000, relativo ao viveiro municipal.

Artigo 2º - O Município de Potirendaba, através de seu viveiro municipal, fornecerá mudas e sementes, dentro de sua capacidade produtiva e respeitando a reposição de novas espécies para que o mesmo não seja comprometido, para o desenvolvimento da Arborização Urbana e Mata Ciliar do Município de Nova Aliança, tendo em vista seus respectivos planos de manutenção e recuperação.

Artigo 3º - O Município de Nova Aliança fornecerá por meio de recursos financeiros ou bens e serviços (adubo, formicida, balaio, substrato, lasca, arame), economicamente mensuráveis, a serem definidos conjuntamente com o Município de Potirendaba, de acordo com custos envolvidos no processo de envio das mudas (quantidade, altura, porte, espécie, etc) solicitadas.

Artigo 4º - As despesas com a execução do disposto na presente Lei, correrão por verbas próprias, previstas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 15 de outubro de 2.014.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos